



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário • CEP: 35610-000

PARECER TÉCNICO Nº 06/2026 – CONTROLE INTERNO

Interessado: Secretaria Municipal responsável pela política pública assistencial

Entidade Beneficiária: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaia/MG

Objeto: Execução do Serviço Centro Dia, com custeio de equipe técnica e despesas operacionais, conforme Plano de Trabalho apresentado

Valor: R\$ 295.000,00

Fonte: Recursos próprios do Município

Exercício: 2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica realizada pela Controladoria Interna do Município de Dores do Indaia acerca do Plano de Trabalho apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaia/MG, visando à formalização de instrumento jurídico para repasse de recursos próprios do Município, destinados à execução do Serviço Centro Dia no exercício de 2026.

Foram analisados os seguintes documentos constantes dos autos administrativos: Plano de Trabalho completo com plano de aplicação e cronograma de desembolso; Ata do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS referente à apreciação do plano; comprovante de inscrição e regularidade da entidade; comprovante de conta bancária em nome da entidade destinada à movimentação dos recursos; e demais documentos institucionais pertinentes à formalização da parceria.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise minuciosa da documentação apresentada, verifica-se que o Plano de Trabalho contém os elementos essenciais de planejamento, incluindo justificativa, objetivos, metas, metodologia de execução, definição do público atendido, estrutura operacional e cronograma financeiro, demonstrando compatibilidade entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária.

Constata-se que o valor global previsto para execução no exercício de 2026 é de R\$ 295.000,00, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados, com previsão de despesas relacionadas à manutenção da equipe técnica, encargos sociais e demais custos necessários à execução do serviço assistencial.

A Ata do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS comprova que o Plano de Trabalho foi submetido à apreciação do órgão de controle social competente, atendendo ao princípio da participação e do controle social na execução da política pública assistencial.

Verifica-se, ainda, a existência de conta bancária em nome da entidade beneficiária, destinada à movimentação dos recursos, garantindo a rastreabilidade financeira, transparência e adequada segregação contábil dos valores transferidos.

A análise técnica evidencia que o conjunto documental apresentado encontra-se compatível com as exigências normativas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade, eficiência e controle, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 13.019/2014, a Lei Complementar Federal nº 210/2024, a ADPF nº 854/DF do Supremo Tribunal Federal, a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, a Recomendação MPC-MG nº 01/2025, o Decreto Municipal nº 008/2026, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 119/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada e considerando a regularidade formal e material da documentação apresentada, esta Controladoria Interna manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo administrativo, com a formalização do instrumento jurídico adequado e o repasse dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário • CEP: 35610-000

previstos no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 295.000,00, destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá/MG, para execução do objeto proposto no exercício de 2026.

Recomenda-se que, previamente à formalização do instrumento jurídico, seja mantida nos autos a documentação comprobatória da conta bancária específica e que o processo observe integralmente os procedimentos de formalização, execução, monitoramento, transparência e prestação de contas previstos na legislação vigente e nas normativas aplicáveis.

Após a formalização do instrumento jurídico, deverá ser promovida a devida publicidade no Portal da Transparência do Município, assegurando o pleno atendimento aos princípios da transparência e do controle público.

É o parecer.

Dores do Indaiá/MG, 20 de fevereiro de 2026.

DÉBORAH JEMIMA MOREIRA
Controladora Interna Municipal